



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA OI S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua Lavradio, 71, 2º andar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, neste ato representada por seus procuradores **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMER**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 1064137035 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 812.084.990-68 e **MARJORI MELLO GRASSIOLLI**, portador da cédula de identidade nº 2079104168 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 008.747.970-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 834/2017, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do contrato original, com as seguintes condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto na celebração do contrato original, aprazado para a data de 04/12/2020.

**1.1.1** O prazo de vigência deste Quarto Aditivo Contratual iniciará no dia 05 de dezembro de 2020 e encerrará no dia 05 de dezembro de 2021.

**1.2** O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **ACRÉSCIMO** qualitativo dos links de velocidade de internet dedicada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 1.2.1 02 links Porto Alegre-RS – de 50 Mbps para 100 Mbps para cada;
- 1.2.2 01 link Caxias do Sul-RS – de 04 Mbps para 10 Mbps para cada;
- 1.2.3 01 link Santa Cruz do Sul-RS – de 04 Mbps para 10 Mbps para cada;
- 1.2.4 01 link Santa Maria-RS – de 04 Mbps para 10 Mbps para cada;
- 1.2.5 01 link Santa Rosa-RS – de 04 Mbps para 10 Mbps para cada;
- 1.2.6 01 link Pelotas-RS – de 04 Mbps para 10 Mbps para cada;
- 1.2.7 01 link Passo Fundo-RS – de 04 Mbps para 10 Mbps para cada;
- 1.2.8 01 link Uruguaiana-RS – de 04 Mbps para 10 Mbps para cada;

1.3 Com o objeto do item anterior, haverá a **REDUÇÃO** de 19,75% nos valores, resultando no valor mensal de R\$ 11.074,95 (onze mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

1.4 Ainda assim, aplica-se o **REAJUSTE** no percentual de 7,40% mediante aplicação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações acumulado nos últimos doze meses, conforme prevê o item 5.2 da Cláusula Quinta do Termo Originário.

1.4 O valor total a ser pago referente ao **presente aditivo contratual será de R\$ 142.906,68** (cento e quarenta e dois mil e novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), considerando o **valor mensal de R\$ 11.908,89** (onze mil e novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no inciso II do art. 57, “a”, inciso I do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 834/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 30/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e fixa.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 01º de dezembro de 2020.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Daniel Menezes de Souza  
Presidente

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Sandra Maria Gawlinski  
Tesoureira

---

**Contratada**

**Caroline de Andrade Vearick Gomes**  
Procuradora

---

**Contratada**

**Marjori Mello Grassioli**  
Procuradora

**Testemunhas:**

1.

2.

Quarto Aditivo ao Contrato 30/2017.